



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 60, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Designa representantes para elaborar e revisar a contribuição técnica da Atricon à Mesa de Diálogos sobre Verificação Independente, instituída pela Portaria SEPPI/CC/PR nº 1, de 26 de maio de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL — ATRICON, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do art. 17 do Estatuto da Associação, e considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º do mesmo Estatuto, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (SEPPI), da Casa Civil da Presidência da República, instituiu a Mesa de Diálogos sobre Verificação Independente (MD-VI) pela Portaria SEPPI/CC/PR nº 1, de 26 de maio de 2026, com o propósito de reunir conhecimentos, experiências e percepções acerca da utilização de verificadores independentes em concessões e parcerias público-privadas;

CONSIDERANDO o convite dirigido à Atricon, em 24 de julho de 2026, pela Coordenação da Mesa de Diálogos sobre Verificação Independente, para contribuir com os respectivos trabalhos, bem como a previsão, no Documento de Apresentação da Mesa, da participação de órgãos de controle entre os segmentos cuja experiência e conhecimento se pretende colher;

CONSIDERANDO que o roteiro de questões encaminhado pela Coordenação da Mesa contempla temas relacionados à atuação do controle externo, de competência própria dos Tribunais de Contas, notadamente quanto aos efeitos das atestações do verificador independente perante o controle, o valor de suas manifestações perante as Cortes de Contas, o regime de transparência de seus resultados e a adequação do instituto à realidade dos entes subnacionais;

CONSIDERANDO que a contribuição da Atricon subsidiará o Relatório Final da Mesa, com propostas de encaminhamento institucional e regulatório ao Secretário Especial do PPI, o que recomenda manifestação técnica qualificada e tempestiva, à altura da representatividade nacional da Associação;



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

RESOLVE:

Art. 1º Designar a advogada e pesquisadora **Kézia Sayonara Franco Rodrigues Medeiros**, mestra e doutoranda em Direito Público, para elaborar a contribuição técnica da Atricon aos trabalhos da Mesa de Diálogos sobre Verificação Independente - MD-VI, instituída pela Portaria SEPPI/CC/PR nº 1, de 26 de maio de 2026.

§ 1º A contribuição técnica deverá observar o roteiro de questões encaminhado pela Coordenação da Mesa, com especial atenção nos eixos de maior pertinência com o Sistema Tribunais de Contas, sem prejuízo da manifestação sobre os demais aspectos pertinentes.

§ 2º A versão final da contribuição técnica será submetida à Presidência da Atricon, para aprovação e posterior encaminhamento à Coordenação da Mesa, observado o prazo estabelecido no convite.

Art. 2º Designar **Saulo Pereira de Miranda e Silva** (TCE-MT), auditor, mestre em Direito Público, para revisar a contribuição elaborada nos termos do art. 1º, podendo propor ajustes e acréscimos ao seu conteúdo, com vistas à sua adequação técnica e à consonância com a atuação institucional da Atricon.

Parágrafo único. O designado deverá atuar em articulação com a responsável pela elaboração da contribuição técnica e encaminhar à Presidência da Atricon a versão final para apreciação e aprovação.

Art. 3º As designações de que trata esta Portaria vigorarão da data de sua publicação **até 30 de novembro de 2026**, abrangendo as atividades necessárias à elaboração e à revisão da contribuição técnica, inclusive o levantamento e o aporte de documentos, dados, pareceres e estudos pertinentes, bem como eventual participação em reuniões temáticas da Mesa.

Parágrafo único. As atividades serão realizadas, prioritariamente, de forma remota e não implicarão dedicação exclusiva ou percepção de remuneração em razão das designações.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente